



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2026.
EMENTA	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO RETROATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	VEREADOR EDMILSON PORFÍRIO – PODEMOS.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A propositura em apreço tem por objetivo autorizar o pagamento dos valores retroativos das vantagens por tempo de serviço e institutos correlatos aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, relativos ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, cuja contagem esteve suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020.

No que diz respeito à iniciativa, não vislumbro empecilhos, visto que o § 2º, II do art. 53 da Lei Orgânica Municipal prevê sobre a remuneração dos servidores, conforme segue abaixo:

Art. 53. *A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Mesa Diretora, Bancada ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 48/2006).*

[...]

§ 2º *É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:*

II – *fixação ou aumento de remuneração de seus servidores; [...]*

No que tange a espécie e o conteúdo normativo, observa-se que a matéria não está restrita à Lei Complementar, de acordo com o artigo 62 da LOM, trata-se



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

de projeto cuja intenção é auto-organização do Poder Legislativo Municipal, por simetria aos arts. 51, IV, e 52, XIII, da Constituição Federal, que reconhecem a cada Poder a iniciativa de leis sobre a organização de seus serviços, cargos e remuneração de seus servidores.

Sendo assim, não observo empecilho na tramitação da matéria versada nesta casa de Leis.

Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.

Vereador Esdras Moraes – PL Relator	
Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR